Expedida do dia 17 de Março de 1981

Lei nº 111/81

"Cria linhas suburbanas, amplia linhas urbanas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sagrado, Estado de Sergipe, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede a ampliação das linhas urbanas e suburbanas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Fica determinado que os serviços de Transporte Coletivo será Municipal, sob os Empresa Viação Sagrado de Belém

Art. 3º - As novas linhas são as seguintes: Mangabeira, Pé do Cruz, Cruzeiro, Bom, Esterlinho, Joaquim, Santo Antonio, Sagrado, Redenção, Caridade, Independência, Bom e Bonsucesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrado, em 17 de Março de 1981.

Prefeito Municipal

Diretoria de Administração

Lei nº 111/1981